

Publicado no O.D.E. nº 9731  
Dia 01, 07, 16



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 076/2015  
SEDS/ Boa Vista da Aparecida

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APAERCIDA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO “BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 097/2013 E 031/2014 – CEDCA/PR.**

**PROCESSO nº 13.050.738-7**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Boa Vista da Aparecida**, com sede à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85.780-000, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Prefeito, senhor **Wolnei Antônio Savaris**, portador da CI nº 1.076.327 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 274.606.579-72, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **076/2015**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Marcia Valim Lemes Mattjie**, inscrita no CPF/MF sob nº 780.784.909-68.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 076/2015  
SEDS/ Boa Vista da Aparecida

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de Junho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Wolnei Antônio Savaris  
Prefeito de Município de  
Boa Vista da Aparecida

TESTEMUNHAS:

1:.....

2:.....

Eliane Criz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.563.734-0/PR

RG:.....

Thais Indício  
Assistente  
de Convênios SEDS  
RG 13.563.734-0/PR

RG:.....